

**Resolução CMDCA n 06/2023.**

Dispõe sobre a modificação de data prevista para homologação de candidatura, tendo em vista ser necessário o afastamento dos Conselheiros candidatos a recondução ao Cargo de Conselheiro Tutelar

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Quipapá-PE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n. 1010/2005, bem como a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), conforme deliberado e aprovado na reunião extraordinária que ocorreu no dia 1 (um) de agosto de 2023, e

**Considerando** o afastamento coercitivo dos Conselheiros pretendentes a recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, e;

**Considerando** a necessidade de atender à exigência administrativa em relação aos pagamentos dos Salários das Conselheiros Tutelares que são candidatos à reeleição, bem como o recebimento da documentação dos novos conselheiros e respectivos empossamentos, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Adiar a data de afastamentos dos Conselheiros tutelares candidatos à reeleição.

**Parágrafo único:** O prazo a que se refere o *caput*, mais especificamente, o explicito no parágrafo segundo, do artigo 3º, do Edital Retificado de nº 01/2023 do CMDCA, homologação das candidaturas, será no dia 31 de agosto de 2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**QUIPAPÁ/PE**

**Art. 2º** Convocar os Conselheiros suplentes para assumir a vaga de titular a partir do dia um de setembro de 2023.

**Art. 3º** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá-PE, 16 de agosto de 2023.

**EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente.**